



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0074

segunda-feira, 1 de novembro de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 03:

Portaria nº 164, de 29 de outubro de 2021.

PÁGINA 04:

Portaria nº. 165, de 29 de outubro de 2021.

PÁGINA 05 A 06

DECRETO Nº 2657, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 07:

Ato do Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia nº. 12/2021.

PÁGINA 08:

Ato do Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia nº. 13/2021.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 1





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 164, de 29 de outubro de 2021.

“DETERMINA A REVISÃO DA SINDICÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ FRANCISCO MACEDO, RG Nº 6.571.083, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que houveram duas decisões contraditórias nos autos sendo a primeira foi pelo arquivamento (decisão unânime) e a segunda pela condenação (maioria de votos) tendo em vista que o Prefeito a época não aceitou a primeira decisão;

CONSIDERANDO os fatos alegados no pedido de reconsideração e para que parem dúvidas sobre a legalidade dos atos praticados;

CONSIDERANDO o protocolo 1810/2021, que constata que o Procuradora do Município não pode fazer parte da Comissão revisadora, tendo em vista não ser funcionária estável e impedimento por já ter se manifestado anteriormente no processo;

CONSIDERANDO que na estrutura da Prefeitura não tem outro servidor efetivo e estável formado em direito,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determino a revisão da Sindicância, com fulcro nos artigos 208, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de Maio de 2013, para apreciação e julgamento do pedido de revisão do servidor público municipal **LUIZ FRANCISCO MACEDO**, portador do RG nº 6.571.083, e do CPF nº 803.629.318-87.

Artigo 2º - Atribuir à Comissão Revisora, à apuração dos fatos apresentados, designando para integrá-la, os seguintes membros: **SARA DA SILVA LISBOA DIAS, TÂNIA APARECIDA DE CARVALHO FALCO** e **MIRIAN CARLA DE BRITO**; sendo presidida pela primeira.

Artigo 3º - Atribuir à Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº 007/2013.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0074

segunda-feira, 1 de novembro de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Artigo 4º - Dispor que os membros da Comissão, sempre que necessário, poderá ficar dedicada em tempo integral aos trabalhos da Sindicância, conforme previsto no artigo 175, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de Maio de 2013.

Artigo 5º - Seguirá o procedimento o rito previsto nos artigos 182 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013, aplicando, subsidiariamente, o Código de Processo Civil, no que for omissivo, nos termos do artigo 182, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário em especial a Portaria 145, de 03 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 29 de outubro de 2021.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 –
CEP:15355-000 CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail:
prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO
DE SÃO PAULO

Portaria nº. 165, de 29 de outubro de 2021.

“NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS NA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O CURSO SUPERIOR”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Aurifloma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão de recebimento e a análise da documentação, classificação dos interessados na concessão de bolsa de estudos para o curso superior, conforme Artigo 7º da Lei 1.975, de 11 de outubro de 2018:

Luciana Rukalisk Da Silva Duarte	CPF: 120.215.558-06
Maria de Lurdes Silva Oliveira	CPF: 045.538.788-52
Valdirene Bernardes	CPF: 095.460.128-90

Artigo 2º. – Após a avaliação, a Comissão fica automaticamente destituída, cujos serviços prestados serão gratuitos, porém reputados como relevantes ao serviço público municipal.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 29 de outubro de 2021

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2657, de 27 de outubro de 2021.

"PROMOVE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei N.º 2082 de 15 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos orçamentários de dotações para dotações, conforme segue:

LOCAL :02	PODER EXECUTIVO			
	02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 66	10.301.0009.2036.0000	SAÚDE PARA TODOS		R\$ 30.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
	02 10 02 DEC - ENSINO			
Ficha: 278	12.368.0007.2030.0000	CRIANÇA NA ESCOLA		R\$ 160.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
	02 10 03 DEC - FUNDEB			
Ficha: 288	12.361.0007.2033.0000	CRIANÇA NA ESCOLA		R\$ 4.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO			
	02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 81	10.301.0009.2038.0000	SAÚDE PARA TODOS		R\$ 20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO			
	02 06 00 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS			
Ficha: 103	15.452.0012.2045.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	R\$	R\$ 18.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 131	26.782.0014.2051.0000	ESTRADAS VICINAIS		R\$ 10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 132	26.782.0014.2051.0000	ESTRADAS VICINAIS		R\$ 5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha:	118	15.452.0015.2048.0000 3.3.90.30.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA R\$ 6.000,00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	120	15.452.0015.2048.0000 3.3.90.39.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA R\$ 5.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
02		10 02 DEC - ENSINO	
Ficha:	238	12.361.0007.2015.0000 3.3.90.39.00	CRIANÇA NA ESCOLA R\$ 70.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:	241	12.361.0007.2017.0000 3.3.90.30.00	CRIANÇA NA ESCOLA R\$ 6.000,00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	254	12.365.0007.2020.0000 3.3.90.39.00	CRIANÇA NA ESCOLA R\$ 20.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:	260	12.365.0007.2021.0000 3.3.90.39.00	CRIANÇA NA ESCOLA R\$ 10.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:	266	12.366.0007.2024.0000 3.3.90.30.07	CRIANÇA NA ESCOLA R\$ 4.000,00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Ficha:	280	12.368.0007.2031.0000 3.3.90.30.07	CRIANÇA NA ESCOLA R\$ 5.000,00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 27 de outubro de 2021.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de EDITAIS na DATA SUPRA.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e_mail:
cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102
Estado de São Paulo

Ato do Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia nº. 12/2021.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA PARA O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2021”.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia/SP, no uso das suas atribuições, artigo 23, inciso VI, alínea “1 do Regimento Interno”, Resolução nº. 04/2010.

CONSIDERANDO em razão do ponto facultativo do dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro de 2021;

Resolve:

Artigo 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro, quinta-feira, para o dia 29 de outubro, sexta-feira.

Artigo 2º Haverá expediente normal na Câmara Municipal no dia 28 de outubro na quinta-feira.

Artigo 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guzolândia, aos 27 de outubro de 2021.

Sidney Carlos Gonçalves
Presidente

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e_mail:
cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102
Estado de São Paulo

Ato do Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia nº. 13/2021.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021”.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia/SP, no uso das suas atribuições, artigo 23, inciso VI, alínea “1 do Regimento Interno”, Resolução nº. 04/2010, CONSIDERANDO em razão do Feriado Nacional, no dia 02 de novembro de 2021 – “Dia de Finados”.

Resolve:

Artigo 1º Declara ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Guzolândia no dia 01 de novembro, (segunda-feira), véspera de feriado nacional - “Dia de Finados” no dia 02 de novembro, retornando aos trabalhos no dia 03 de novembro de 2021, (quarta-feira) do corrente mês.

Artigo 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guzolândia, aos 28 de outubro de 2021.

Sidney Carlos Gonçalves
Presidente

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de EDITAIS na DATA SUPRA.